



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 785/2012 de 02 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o contrato ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho será de 40hs semanal.

Parágrafo 2º - A remuneração salarial será de R\$ 771,18 (setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) mensal.

Parágrafo 3º - O contrato é de caráter administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, as nomeações do recente Concurso Público, a pedido do Ministério Público, encontram-se suspensas.

Há necessidade urgente de que seja incrementado e ampliado o atendimento odontológico a nossa população. Para tanto, necessitamos incurrir junto a equipe de trabalho o profissional que ora estamos solicitando autorização ara contratar.

O contrato que ora se pretende a aprovação é essencial para o regular desenvolvimento dos serviços públicos, os quais se encontram necessitados de acréscimo de pessoal para atender, o que de sobremaneira vem comprometendo o bom atendimento a comunidade, em especial no atendimento a saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de Auxiliar de Consultório Dentário para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária e compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

